



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4055, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 455.625,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURS O
02.04.01	08.244.0079.2135	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	125.625,00	Assistência Social	Federal
02.04.01	08.244.0079.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	100.000,00	Assistência Social	Federal
02.04.01	08.244.0079.2135	3.3.90.30 – Outros Serv. Terceiros P. J.	200.000,00	Assistência Social	Federal
02.04.01	08.243.0023.2107	3.1.90.13 – Obrigações patronais	30.000,00	Assistência Social	Federal
TOTAL			455.625,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento vigente para fazer face aos repasses federais para Ações de combate ao Covid-19 no SUAS.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de maio de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração